

CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TÁXIS

Entre:

HOSPITAL PROFESSOR DOUTOR FERNANDO FONSECA, E.P.E., pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, matriculada na 1.ª Conservatória do Registo Comercial da Amadora com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 035 416, com sede em Itinerário Complementar 19, 2720 — 276 Amadora, com o capital estatutário de 18.200.000,00€, neste ato e com poderes para outorgar em nome dessa entidade, representada por Maria de Fátima Sena e Silva, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, e por Margarida Maria Pires Garcia Rato, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante designado por **Primeiro Outorgante**.

e

Autocoope-Cooperativa de Táxis de Lisboa, com o número único de matrícula Nº 500320462, registada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa, com sede na Avenida Visconde Valmor nº 30, R/c 1050-240 Lisboa, neste ato e com poderes para outorgar em nome dessa entidade, representada por Carlos Alberto Simões Ramos, titular do Cartão de Cidadão [REDACTED] e por Américo da Fonseca Azevedo titular do Cartão de [REDACTED] na qualidade de Representantes Legais, adiante designados por **Segundo Outorgante**,

Tendo em conta:

- a) A decisão de contratar e de escolha do procedimento Ajuste Direto, ao qual foi atribuída a referência “Ajuste Direto, n.º NL-214-2016”, tomada em 22 de dezembro de 2016 pelo Conselho de Administração do Primeiro Outorgante;
- b) A decisão de adjudicação e aceitação da minuta do contrato, de 16 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do Primeiro Outorgante, ao qual foi atribuída a referência “Ajuste Direto, n.º NL-87-2017”;
- c) A aceitação do Caderno de Encargos;



- d) A aceitação da minuta do Contrato por parte do **Segundo Outorgante**;
- e) E a verificação da disponibilidade financeira (dotação orçamental), a qual se enquadra o compromisso nº 100010/2017.

É celebrado o presente Contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar ao **Primeiro Outorgante** serviços de transporte táxis, nos termos definidos pelo Caderno de Encargos e Proposta apresentada que integra o referido procedimento.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, o **Primeiro Outorgante** obriga-se a pagar ao **Segundo Outorgante** o preço constante da Proposta adjudicada, no montante total de 12.000,00 € (doze mil euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar os referidos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

Cláusula 4.ª

Produção de efeitos

O contrato produz efeitos até 31/12/2017.

Cláusula 5.ª

Termos por que se rege a prestação

O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar os serviços do objeto do presente contrato nos precisos termos que resultam dos normativos que legalmente enquadram o procedimento conducente à contratação, e que integram para todos os efeitos legais o presente

contrato, designadamente: os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pelo **Primeiro Outorgante**; os esclarecimentos e rectificações do Caderno de Encargos; o Caderno de Encargos; a proposta adjudicada; e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Cláusula 6.ª

Prazo de pagamento

1 - O prazo do pagamento das faturas é de 60 dias, contados, a partir da receção das mesmas, pelo **Primeiro Outorgante**, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação nos termos do Caderno de Encargos.

2 - Nos termos da legislação aplicável, a inobservância dos prazos de pagamento prescritos no n.º 1 da presente Cláusula, confere ao **Segundo Outorgante**, o direito ao pagamento dos correspondentes juros moratórios.

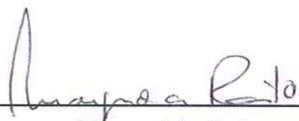
Feito na Amadora, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, em dois exemplares originais, devidamente rubricados e assinados, ficando cada um em poder das partes outorgantes.

Amadora, 27 de janeiro de 2017

Pelo Primeiro Outorgante



M. Fátima Sena e Silva
M. Fátima Sena e Silva
Vogal do Conselho de Administração
Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE



Margarida Rato
Margarida Rato
Vogal do Conselho de Administração
Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE

Pelo Segundo Outorgante

AUTOCOOPE
Coop. Táxis de Lisboa, CRL
Av. Visconde de valmor, 30 RC
1050-240 Lisboa
Tel. 21 799 64 64
seguros@autocoope.pt
NIF 500 320 462
Registo 171 CRC Lisboa
Cap. Soc. Mínimo 575.000 €



Carlos Ramos

AUTOCOOPE
Coop. Táxis de Lisboa, CRL
Av. Visconde de valmor, 30 RC
1050-240 Lisboa
Tel. 21 799 64 64
seguros@autocoope.pt
NIF 500 320 462
Registo 171 CRC Lisboa
Cap. Soc. Mínimo 575.000 €



Américo Azevedo